



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 036/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ZUM TELECOM  
LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, sediada à Rodovia Transamazônica km 01 s/n, Bairro Perpetuo Socorro, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr<sup>a</sup>. Uzalda de Miranda de Sousa, portadora do RG: 17846652 SSP/PA e CPF: 374.528.862-91, residente e domiciliada a Av. Santa Catarina nº 147, Bela Vista, Itaituba/PA.

**CONTRATADA**

ZUM TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.603/0001-86, estabelecida a TV. Victor campos, comercio, CEP: 68.180-070, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. Edson Gonçalves Menezes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 8.33.787 SSP/PA e do CPF n.º 205.741.182-68, residente e domiciliado à av. Eça de Queiroz Lages de mesquita, 928, Jardim das Araras, Itaituba-Pa.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a “*Execução dos serviços de Sinal de Internet via rádio para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA*”, .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	QUANT. / MÊS	Vlr Unt	Vlr Total
43	Link Dedicado – Secretaria de Educação	10	MB	11 Meses	R\$ 2.900,00	R\$ 31.900,00

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **3 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 31.900,00** (trinta e um mil e novecentos reais) conforme está especificado na Cláusula I.

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a seguir:

<i>12.122.1005 2.030</i>	<i>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</i>
<i>12.361.0401 2.041</i>	<i>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</i>
<i>12.368.0403 2.058</i>	<i>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-FUNDEB</i>
<i>3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a retirada do objeto.

**5.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao fornecimento.

**5.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**5.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### **6 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter o sinal de internet permanente durante a vigência do contrato;
- b) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- c) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr<sup>a</sup>. Uzalda de Miranda de Sousa – **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**11.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

#### **12 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666

#### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1- Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: Federal, Estadual e Municipal, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaituba à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 14.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5- As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial registrado sob o nº 007/2016**.

### **16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016 ou a retirada total do produtos nele constante, se acontecer primeiro, contados da data de sua assinatura.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 05 de fevereiro 2016.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO DE ITAITUBA-PA**  
Uzalda de Miranda de Sousa  
**CONTRATANTE**

---

**ZUM TELECOM LTDA-ME**  
Edson Gonçalves Menezes  
**Representante legal**